

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 12 de agosto de 2022.

Ofício nº 54/2022-CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, para prorrogação do Contrato 03/2020, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recbi em
12/08/2022*

OFÍCIO 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO Nº 003/2020

REF: Requerimento de renovação contratual

Prezado Senhores

A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, estabelecida à Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, Medianeira – PR, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e em conformidade com os documentos de CONTRATO Nº 003/2020, que regem a referida contratação, vem mui respeitosamente, *tempestivamente, manifestar interesse na renovação contratual, podendo, e querendo a respectiva contratante elaborar o presente termo aditivo.*

Sendo só que se apresenta para o momento, certos de vossa compreensão, renovamos os votos de elevada e estima consideração.

Medianeira/PR 11 de agosto de 2022.

JAIME LUIS DE
SALLES
AGOSTINHO:0329
6182969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.08.11
13:52:59 -03'00'

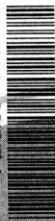
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

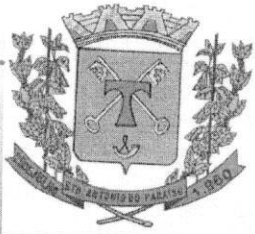
05.989.476/0003-82

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

SÓCIO -GERENTE

CPF 032.961.829-69 RG: 7.572.224-35





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 12 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 54/2022-CMSAP, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Informamos que Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente e futuro para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 31.200,00
TOTAL	31.200,00

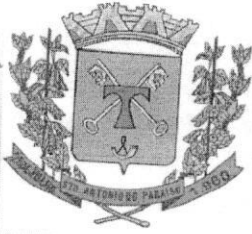
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 12 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 55/2022-CAMSAP

Senhor Advogado,


Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo de Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Prorrogação do contrato nº 03/2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
ANTONIO FURQUIM XAVIER
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em
12/08/2022
Furt 



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de agosto de 2022.

ASSESSOR JURIDICO – PARECER

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 03/2020

Referência: Pregão Presencial nº 02/2020

O Contrato n. 03/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e a Empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação especializada para fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

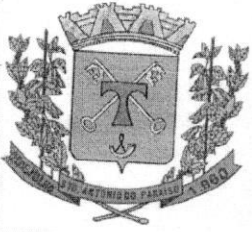
É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, no caso em apreço especificado em seu inciso II a qual impõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os contratos que tem por objeto serviços contínuos são aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Na execução instantânea, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já na contínua pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com o fornecimento de sistema de gestão pública.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 16 de agosto de 2022.

OFICIO Nº 56/2022/CMSAP

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Sem mais para o momento,

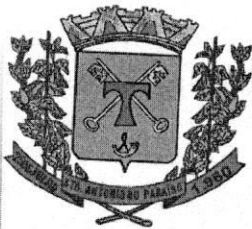
Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMA. SRA.
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Recebido em
16/08/2022

Maria Helena
Salvador da Silva
CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Agosto de 2022.

CONTROLE INTERNO - PARECER 05/2022

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 03/2020

Referência: Pregão Presencial nº 02/2020

Em atendimento ao Ofício nº 56/2022 do Presidente desta Câmara Municipal, solicitando análise da documentação da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Venho através deste informar que após verificado toda a documentação acostada aos autos, a mesma encontra-se dentro das normalidades e em conformidade com as Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva

Controle Interno



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2023, totalizando 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir de 20/09/2022, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, de



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE SALLES Assinado de forma digital por
AGOSTINHO:0329618 JAIME LUIS DE SALLES
2969 AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.08.25 11:09:17 -03'00'

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

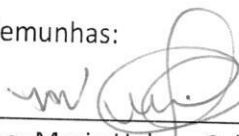
CNPJ nº 05.989.476/0003-82


Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

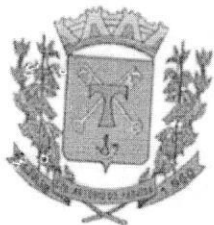
CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68


Nome: Mauricio Paulino da Silva
CPF: 011.627.119-14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2022
EDIÇÃO Nº 1.607

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2023, totalizando 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir de 20/09/2022, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões **de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos mil reais)**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2022

EDIÇÃO
Nº 1.607

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 78.955.663/0001-57
Presidente LUIZ DE MURA
CPF/MF nº 755.905.909-06.
CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.989.476/0003-82
Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
CPF/MF nº 032.961.829-69.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.